



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Praça Adolfo Ramos da Silva, 51 – Tel-Fax (014) 3387-1161- CEP:18.840-000  
CNPJ nº 49.886.195/0001-08 Sarutaiá – Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 18/2024 PROJETO DE LEI Nº 15/2024

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo visando à execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres e dá outras providências.”**

### A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Sarutaiá autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo visando a delegação das competências previstas no artigo 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme minuta que integra e acompanha a presente lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 1245, 18 de setembro de 2017.

Câmara Municipal de Sarutaiá  
Em 15 de março de 2024.

Benedito Raimundo de Paula  
Presidente

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara na data supra.